



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 425/2021.**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 1031/2021**

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA E A EMPRESA: MAURO CELSO ALMEIDA FERREIRA (MAURO SOM PRODUÇÕES E PUBLICIDADES), NA FORMA ABAIXO.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº CNPJ sob o nº. 05.263.116/0001-37, sediada na Rua Otaviano Santos nº. 2288, Bairro Sudam I, na cidade Altamira, Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **Sr. CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA**, Prefeito Municipal, portador do CPF/MF nº 249.356.972-53 e a Empresa **MAURO CELSO ALMEIDA FERREIRA (MAURO SOM PRODUÇÕES E PUBLICIDADE)**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº. 12.696.371/0001-39, sediada na Trav. Agrário Cavalcante, 299 - Centro, CEP: 68.371-159, telefone (93) 99121-6644, E-mail: maurocelsosom@hotmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Representante Legal, em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 1031/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Serviços de Locação de Carro de Som para Propaganda Volante para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Altamira e Secretarias de Altamira/PA.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao processo de Dispensa de Licitação nº 1031/2021, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	VALOR/HORA	VALOR/MÊS	V. TOTAL
01	Serviço de locação de carro de som (ONIX) para propaganda volante para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias de Altamira/PA.	R\$ 38,00	176hs	R\$ 6.688,00
02	Serviço de locação de carro de som (KOMBI) para propaganda volante para atender as necessidades da Prefeitura Municipal e Secretarias de Altamira/PA.	R\$ 38,00	176hs	R\$ 6.688,00
<b>VALOR TOTAL MÊS</b>				R\$ 13.376,00
<b>VALOR GLOBAL</b>				R\$ 80.256,00

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA**

2.1. O contrato administrativo terá vigência 06 (seis) meses.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO**

3.1. O valor global do presente Termo de Contrato é de **R\$: 80.256,00 (Oitenta mil, duzentos e cinquenta e seis reais)**.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

- 04.122.0002.2.002 – Manutenção do Gabinete do Prefeito;
- 02.092.0003.2014 – Manutenção da Procuradoria Geral;
- 04.122.0004.2015 – Manutenção da Secretaria de Administração;
- 04.123.0005.2024 – Secretaria Municipal de Finanças;
- 18.122.0036.2184 - Manutenção da Secretaria de Meio Ambiente e Turismo;
- 15.122.0037.2.193 - Manutenção da Secretaria de Obras, Viação e Infraestrutura;
- 15.605.0037.2195 – Manutenção das Atividades de Agricultura e Abastecimento;
- 15.122.0041.2199 – Manutenção do Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN;
- 15.512.0041.2203 – Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública;
- 26.453.0041.2202 – Manutenção do Centro de Transporte;
- 04.121.0034.2177 – Manutenção da Secretaria de Planejamento;
- 24.722.0038.2206 – Manutenção das Atividades da Fundação de Telecomunicação;
- 12.122.0006.2026 – Secretaria Municipal de Educação;
- 08.122.0029.2150 – Secretaria Municipal de Integração Social;
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

#### **5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO**

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### **7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **8. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por FISCAL designado pela CONTRATANTE através de ato formal, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

**10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES PARA CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO**

10.1. As condições para cumprimento da obrigação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.**



**Estado do Pará**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA**  
**PODER EXECUTIVO**

---

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial Competente, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

**17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

17.1. Todas as demais disposições do Termo de Referência, ainda que não elencadas neste instrumento contratual, se aplicam a este.

**18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – FORO**

18.1. É eleito o Foro da cidade de Altamira/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes, especialmente digitalmente.

Altamira/PA, 30 de abril de 2021.

---

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA  
Prefeito Municipal  
**CONTRATANTE**

---

MAURO CELSO ALMEIDA FERREIRA (MAURO SOM PRODUÇÕES E PUBLICIDADE)  
CNPJ/MF Nº. 12.696.371/0001-39  
**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_

2) Nome: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_